



Câmara Municipal de Brejetuba

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 768/2017

ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BREJETUBA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJETUBA, Estado do Espírito Santo, usando as atribuições que lhes são conferidas por Lei, tendo aprovado o Projeto de Lei, em 19 de Dezembro de 2017, resolve encaminhá-lo ao Senhor Prefeito Municipal para que se faça cumprir.

Art. 1º - O Orçamento do Município de Brejetuba para o exercício de 2018, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, orça a receita e Fixa a Despesa em R\$ 33.771.194,00 (Trinta e três milhões, setecentos e setenta e um mil cento e noventa e quatro reais).

Art. 2º - A Receita do Município será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento:

I RECEITA DO MUNICÍPIO DE BREJETUBA

1.	RECEITAS CORRENTES	36.737.194,00
11	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.511.200,00
12	CONTRIBUIÇÕES	350.000,00
13	RECEITA PATRIMONIAL	386.000,00
16	RECEITA DE SERVIÇOS	3.000,00
17	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.254.494,00
19	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	232.500,00
2.	RECEITAS DE CAPITAL	875.000,00
22	ALIENAÇÃO DE BENS	205.000,00
24	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	660.000,00
29	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	10.000,00
1.	DEDUCAÇÃO DA RECEITA CORRENTE	3.841.000,00
17	DEDUCAÇÃO DA RECEITA P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB	3.841.000,00
TOTAL		33.771.194,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação constantes dos anexos integrantes desta Lei, conforme distribuição seguinte:

II – DESPESAS POR ÓRGÃO DE GOVERNO

Av. Ângelo Uliana, s/n - Bairro Bellarmino Ulyana – Brejetuba – Espírito Santo - CEP. 29.630-000 Telefax
27 3733 1177 – 3733 1181

SITE: camarabrejetuba.es.gov.br - E-MAIL: cmbrejetuba@camarabrejetuba.es.gov.br

Identificador: 3400360033003A00540052004100 Conferência em <http://www3.camarabrejetuba.es.gov.br/spl/autenticidade>.



Câmara Municipal de Brejetuba

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
01.01	CAMARA MUNICIPAL	1.320.000,00	160.000,00	1.480.000,00
03.01	GABINETE DO PREFEITO	637.500,00	20.000,00	657.500,00
03.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	3.698.000,00	134.000,00	3.832.000,00
03.03	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.282.500,00	44.500,00	12.327.000,00
03.04	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	7.203.500,00	103.500,00	7.307.000,00
03.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	1.424.000,00	19.000,00	1.443.000,00
03.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	1.461.344,00	139.800,00	1.601.144,00
03.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	3.171.500,00	158.050,00	3.329.550,00
03.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	418.000,00	65.000,00	483.000,00
03.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	17.000,00	4.000,00	21.000,00
03.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	853.000,00	96.000,00	949.000,00
03.10	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			340.000,00
03.11	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL		1.000,00	1.000,00
TOTAL		32.486.344,00	944.850,00	33.771.194,00

III – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01	LEGISLATIVA	1.480.000,00
02	JUDICIÁRIA	350.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	5.560.500,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.439.000,00
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.000,00
10	SAÚDE	7.307.000,00
12	EDUCAÇÃO	12.327.000,00
13	CULTURA	77.000,00
15	URBANISMO	3.264.550,00
17	SANEAMENTO	9.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	60.144,00
20	AGRICULTURA	1.396.000,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	10.000,00
25	ENERGIA	4.000,00
26	TRANSPORTE	49.000,00
27	DESPORTO E LAZER	77.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	20.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	340.000,00
TOTAL		33.771.194,00

Av. Ângelo Uliana, s/n - Bairro Bellarmino Ulyana – Brejetuba – Espírito Santo - CEP. 29.630-000 Telefax
27 3733 1177 – 3733 1181

SITE: camarabrejetuba.es.gov.br - E-MAIL: cmbrejetuba@camarabrejetuba.es.gov.br

Identificador: 3400360033003A00540052004100 Conferência em <http://www3.camarabrejetuba.es.gov.br/spl/autenticidade>.



Câmara Municipal de Brejetuba

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	32.486.344,00
3.1. PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.730.740,00
3.2. JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.000,00
3.3. OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.753.604,00
DESPESAS DE CAPITAL	944.850,00
4.4. INVESTIMENTOS	894.850,00
4.6. AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	50.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	340.000,00
9.9. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	340.000,00
TOTAL	33.771.194,00

Art. 4º - O Orçamento da Entidade Câmara Municipal de Brejetuba para o exercício de 2018 estima as Transferências Financeiras em R\$ 1.480.000,00 e fixa a Despesa em R\$ 1.480.000,00.

Parágrafo Único: A Despesa será realizada segundo a discriminação constantes dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	1.320.000,00
3.1. PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	831.000,00
3.3. OUTRAS DESPESAS CORRENTES	489.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	160.000,00
4.4. INVESTIMENTOS	160.000,00
TOTAL	1.480.000,00

Art. 5º - O Orçamento da Entidade Fundo Municipal de Saúde do Município de Brejetuba estima para o exercício de 2018 a Receita em R\$ 2.534.500,00, as transferências financeiras em R\$ 4.772.500,00 e fixa a Despesa em R\$ 7.307.000,00.

§ 1º - A Receita será realizada mediante as transferências financeiras do tesouro municipal, arrecadação de rendas, transferências de outras esferas de governo, outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1	RECEITAS CORRENTES	2.294.500,00
11	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.000,00
13	RECEITA PATRIMONIAL	135.000,00
17	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.151.500,00
19	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.000,00
2	2. RECEITAS DE CAPITAL	240.000,00
24	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	240.000,00
	SOMA	2.534.500,00

Av. Ângelo Uliana, s/n - Bairro Bellarmino Ulyana – Brejetuba – Espírito Santo - CEP. 29.630-000 Telefax
27 3733 1177 – 3733 1181

SITE: camarabrejetuba.es.gov.br - E-MAIL: cmbrejetuba@camarabrejetuba.es.gov.br

Identificador: 3400360033003A00540052004100 Conferência em <http://www3.camarabrejetuba.es.gov.br/spl/autenticidade>.



Câmara Municipal de Brejetuba

	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	4.772.500,00
	TOTAL	7.307.000,00

§ 2º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

VI – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	7.203.500,00
3.1. PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.126.000,00
3.3. OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.077.500,00
DESPESAS DE CAPITAL	103.500,00
4.4. INVESTIMENTOS	101.500,00
4.6. AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	2.000,00
TOTAL	7.307.000,00

Art. 6º - O Orçamento da Entidade Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Brejetuba fixa a despesa para o exercício de 2018 em R\$ 1.443.000,00 mediante as transferências financeiras do tesouro municipal, arrecadação de rendas, transferências de outras esferas de governo, outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo e Legislativo autorizado na forma do artigo 167, incisos V a VIII da Constituição Federal e nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada na presente Lei para o Orçamento de cada uma das Unidades Gestoras, mediante a utilização de recursos provenientes:

- a) da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964;
- b) do Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- c) do excesso de arrecadação.

Art.8º - Não será contabilizado para efeitos do limite autorizado no artigo 6º desta Lei, quando o crédito se destinar a:

- a) atender à insuficiência de dotações do grupo Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesa consignada ao mesmo grupo;
- b) atender ao pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação de dotações orçamentárias;
- c) cobertura de despesas a serem financiadas com recursos de convênios, contratos de repasse, termos de compromissos oriundos das esferas federal e estadual, não serão computados no limite de que trata o artigo 7º desta Lei, podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que



Câmara Municipal de Brejetuba

Ihe deram causa, conforme dispõe o Art. 23, § 1º, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº.749, de 26 de julho de 2017.

Art. 9º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar Operações de Crédito Internas para manter o equilíbrio orçamentário, até os limites fixados em Resoluções do Senado Federal.

Art. 10º – Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares.

Parágrafo Único - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2018, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 11 – O Poder Executivo poderá mediante Decreto, transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente as dotações orçamentárias aprovadas nesta Lei e em seus Créditos Adicionais.

Art. 12 – Passam a compor o Plano Plurianual 2018/2021, os novos Programas, Ações, Projetos/Atividades aprovados nesta Lei.

Art. 13 - Fica o Poder Executivo e o Legislativo autorizado a incluir fontes ou destinação de recursos nas dotações orçamentárias após aprovação de Instruções Normativas e, ou Resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Art. 14 – A presente Lei vigorará durante o exercício de 2018, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

*Plenário “Mary Carmem Couto Dias”
Brejetuba/ES, 19 de Dezembro de 2017.*

ABENAIR FERNANDES AMADEU
Presidente da Câmara

EZIO GONÇALVES RIBEIRO
1º Secretário

Av. Ângelo Uliana, s/n - Bairro Bellarmino Ulyana – Brejetuba – Espírito Santo - CEP. 29.630-000 Telefax
27 3733 1177 – 3733 1181

SITE: camarabrejetuba.es.gov.br - E-MAIL: cmbrejetuba@camarabrejetuba.es.gov.br

Identificador: 3400360033003A00540052004100 Conferência em <http://www3.camarabrejetuba.es.gov.br/spl/autenticidade>.